



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Ano I

Edição Nº 702 de sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Nº de páginas: 30

### SUMÁRIO:

**LEI Nº 28/2014 DE 26 DE MARÇO DE 2014** - ORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, FIXA OS QUADROS DE PESSOAL, AS TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

**LEI**



**LEI Nº 28/2014**

De 26 de março de 2014

Organiza a Estrutura Administrativa do Município de Ilha das Flores, fixa os quadros de pessoal, as tabelas de salários e vencimentos e dá outras providências.

**CHRISTIANO ROGÉRIO REGO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Ilha das Flores, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

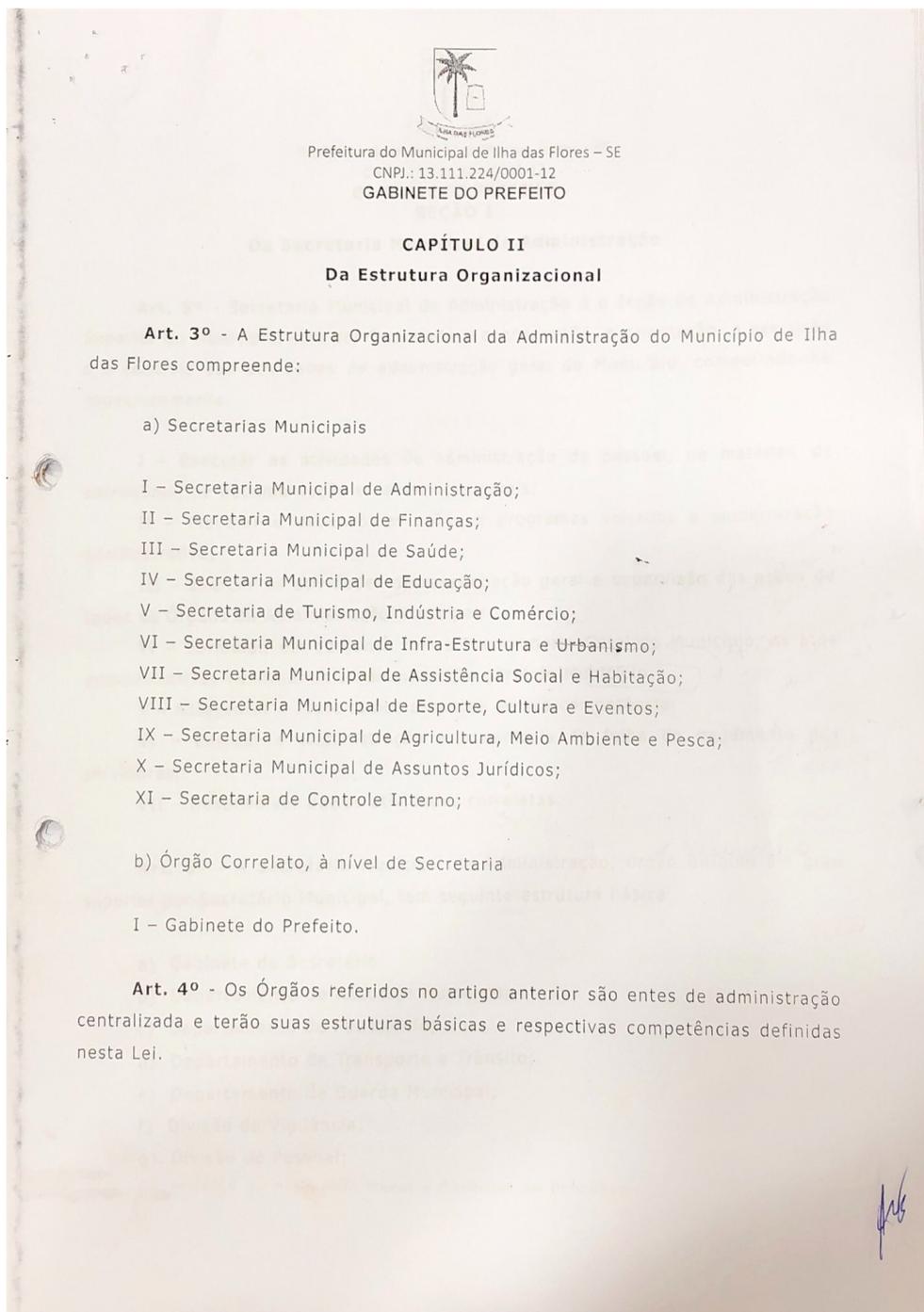
**Art. 1º** - A Administração Pública do Município de Ilha das Flores terá sua estrutura organizacional estabelecida na presente lei.

**Art. 2º** - São objetivos da administração pública municipal:

- I - Promover o desenvolvimento Municipal de forma harmônica, reduzindo as desigualdades regionais;
- II - Ampliar e aperfeiçoar os serviços públicos prestados diretamente pela municipalidade;
- III - Coordenar e integrar todas as ações desenvolvidas por seus Órgãos, direcionando para o bem estar coletivo;
- IV - Assegurar os cumprimentos dos programas, projetos e atividades a cargo da Municipalidade;
- V - Cumprir e fazer cumprir as Leis e os Regulamentos em vigor no Município.

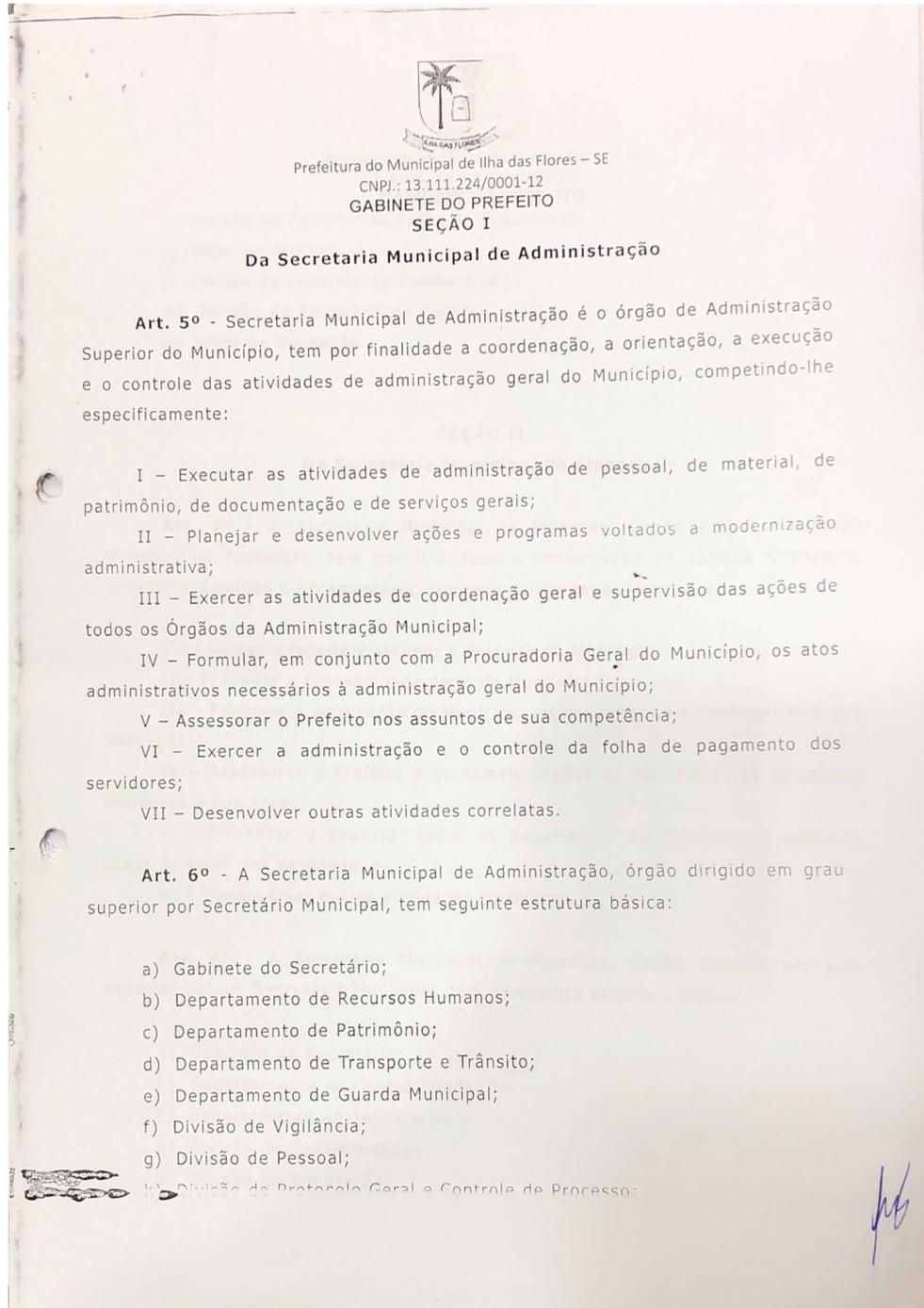
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

**LEI**



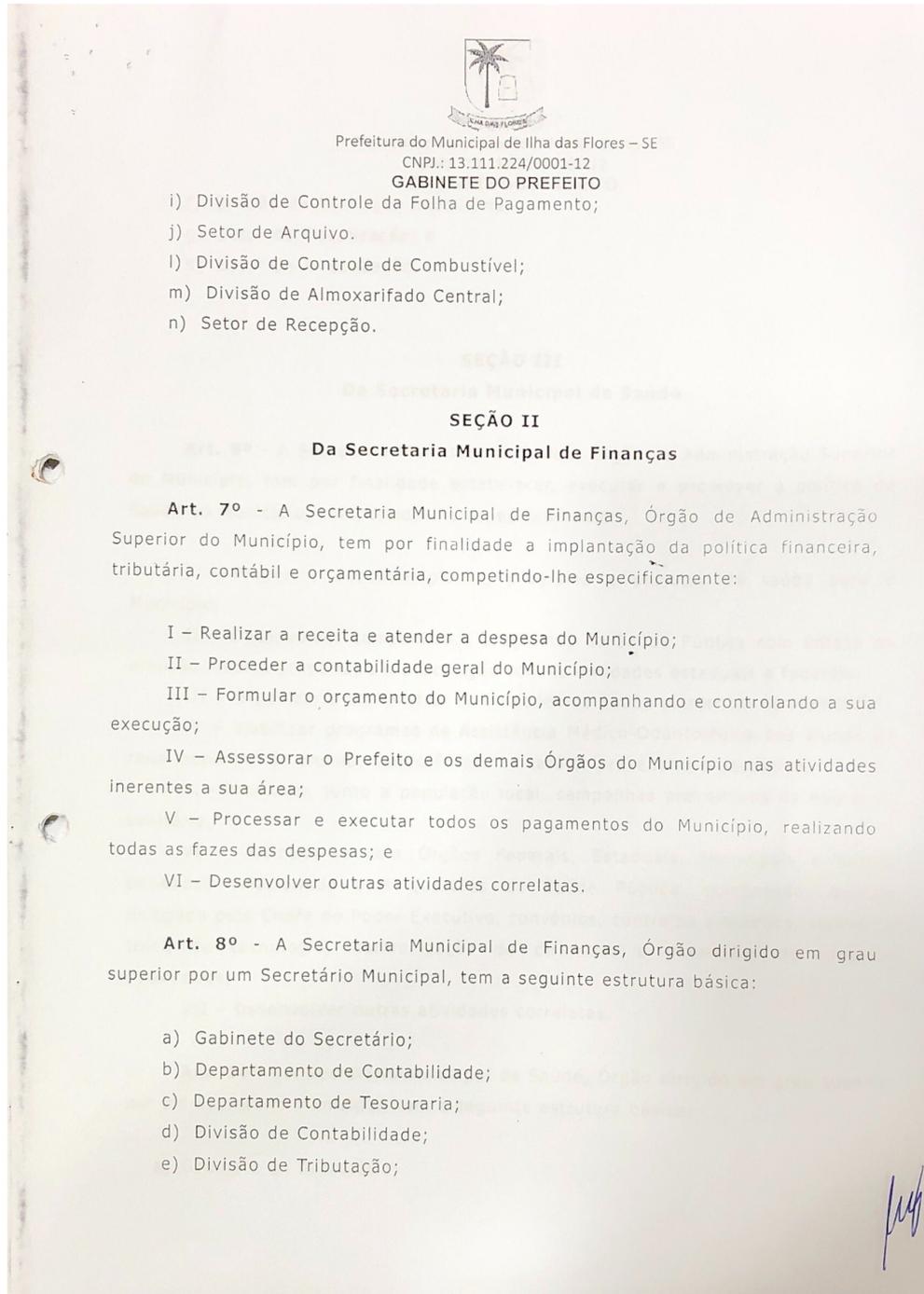
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

**LEI**



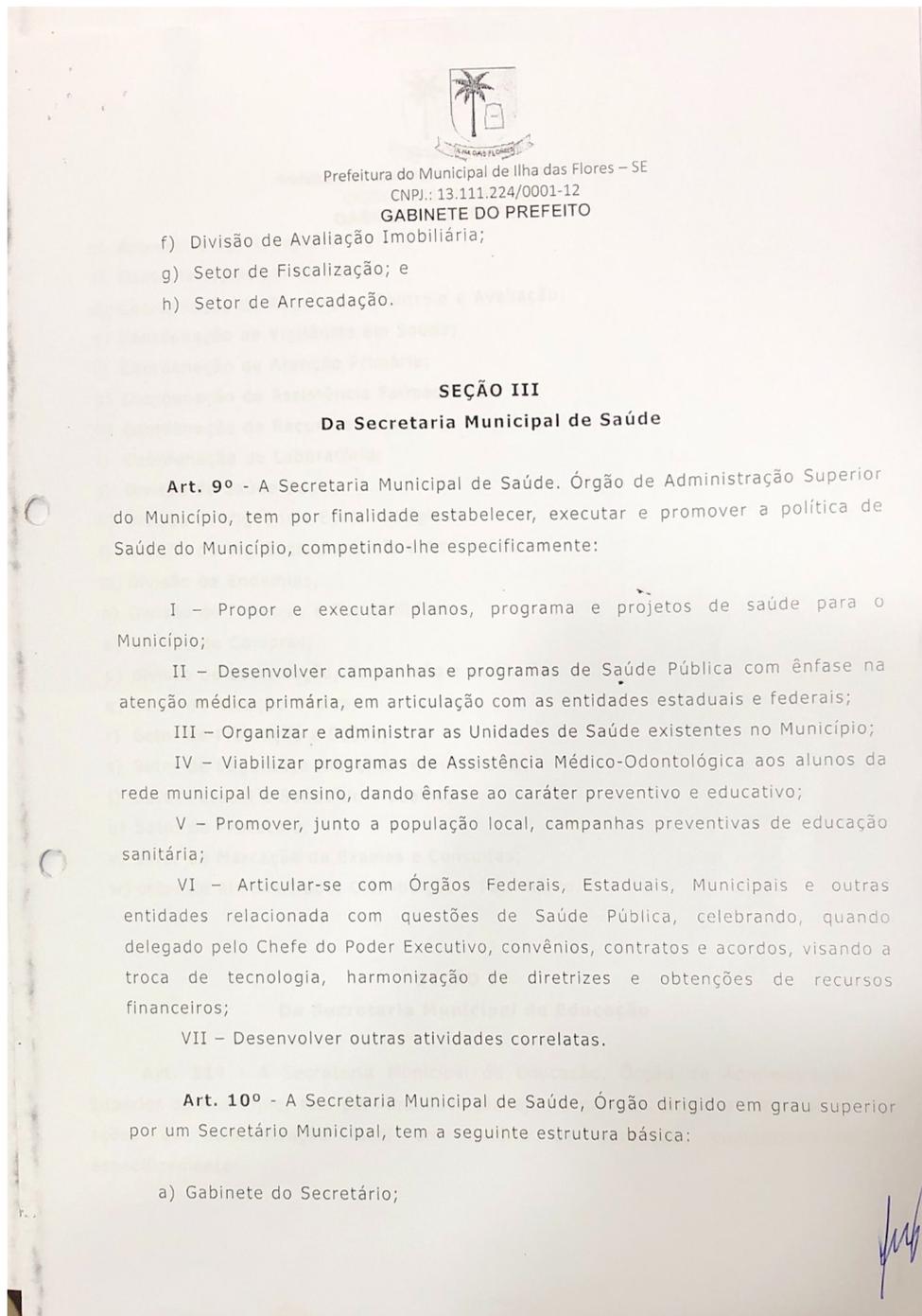
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

**LEI**



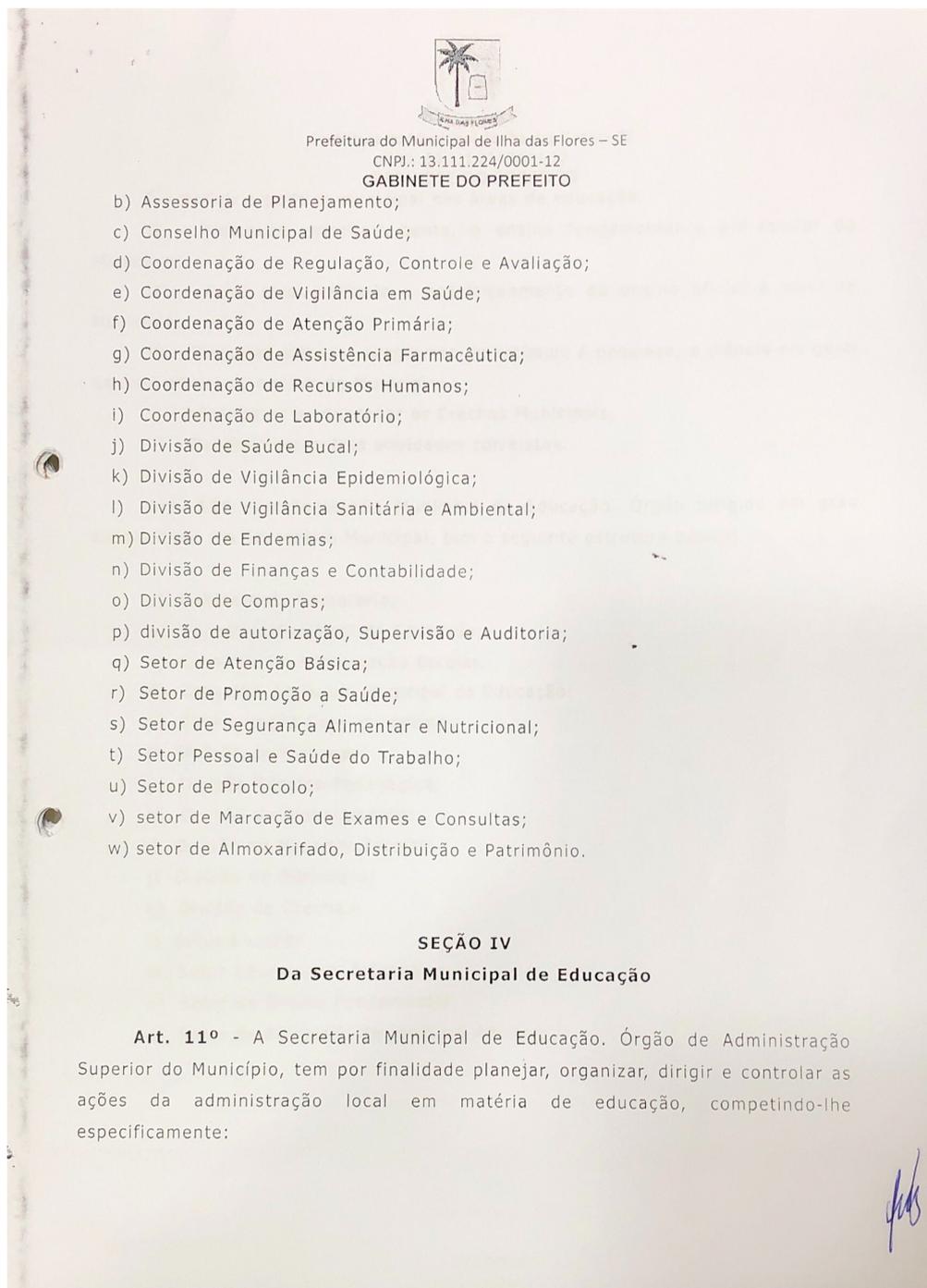
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasmflores>

LEI



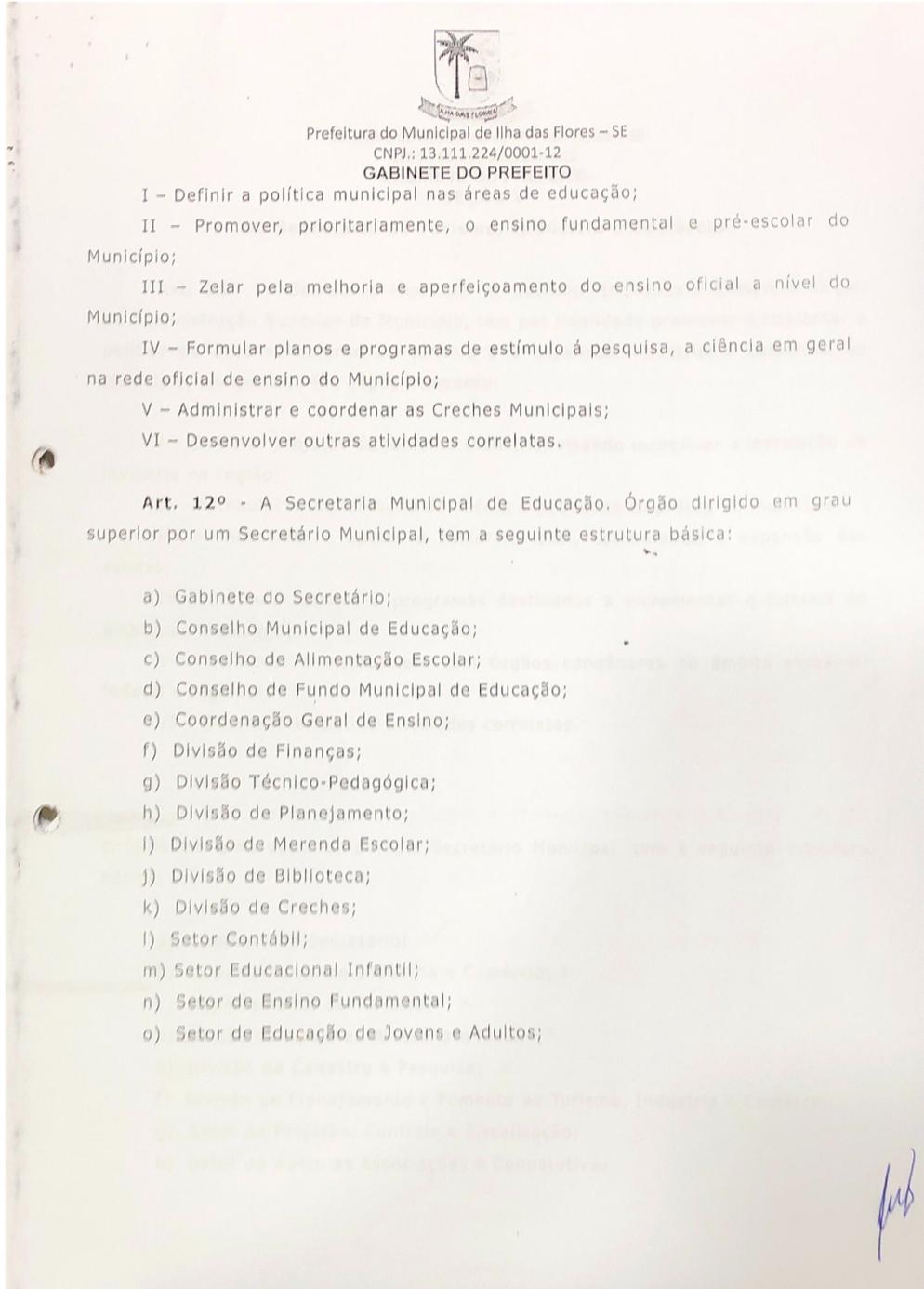
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

**LEI**



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

**LEI**



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

**LEI**



Prefeitura do Municipal de Ilha das Flores – SE  
CNPJ.: 13.111.224/0001-12  
GABINETE DO PREFEITO  
SEÇÃO V

**Da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio**

**SEÇÃO VI**

**Art. 13º** - A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio. Órgão de Administração Superior do Município, tem por finalidade promover e implantar a política de desenvolvimento do turismo e a expansão industrial e comercial no Município, competindo-lhe especificamente:

- I – Elaborar projetos de fomento industrial visando incentivar a instalação de indústria na região;
- II – Estimular a implantação de micros e pequenas empresas no município;
- III – Incentivar e apoiar o comércio local, estimulando a expansão das vendas;
- IV – Formular planos e programas destinados a incrementar o turismo no âmbito do Município;
- V – Promover o intercâmbio com Órgãos congêneres no âmbito estadual, federal e regional;
- VI – Desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 14º** - A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, órgão dirigido em grau superior por um Secretário Municipal, tem a seguinte estrutura básica:

- a) Gabinete do Secretário; ✓
- b) Departamento de Indústria e Comércio; X
- c) Departamento de Turismo; X
- d) Divisão de Apoio ao Artesanato local; X
- e) Divisão de Cadastro e Pesquisa; X
- f) Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo, Indústria e Comércio;
- g) Setor de Projetos, Controle e Fiscalização;
- h) Setor de Apoio as Associações e Cooperativas.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

LEI



Prefeitura do Municipal de Ilha das Flores – SE  
CNPJ.: 13.111.224/0001-12  
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO VI

Da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo

**Art. 15º** - A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo. Órgão de Administração Superior do Município, tem por finalidade promover e implantar a política urbana do Município e zelar pela adequada prestação de serviços concedidos ou autorizados, competindo-lhe especificamente:

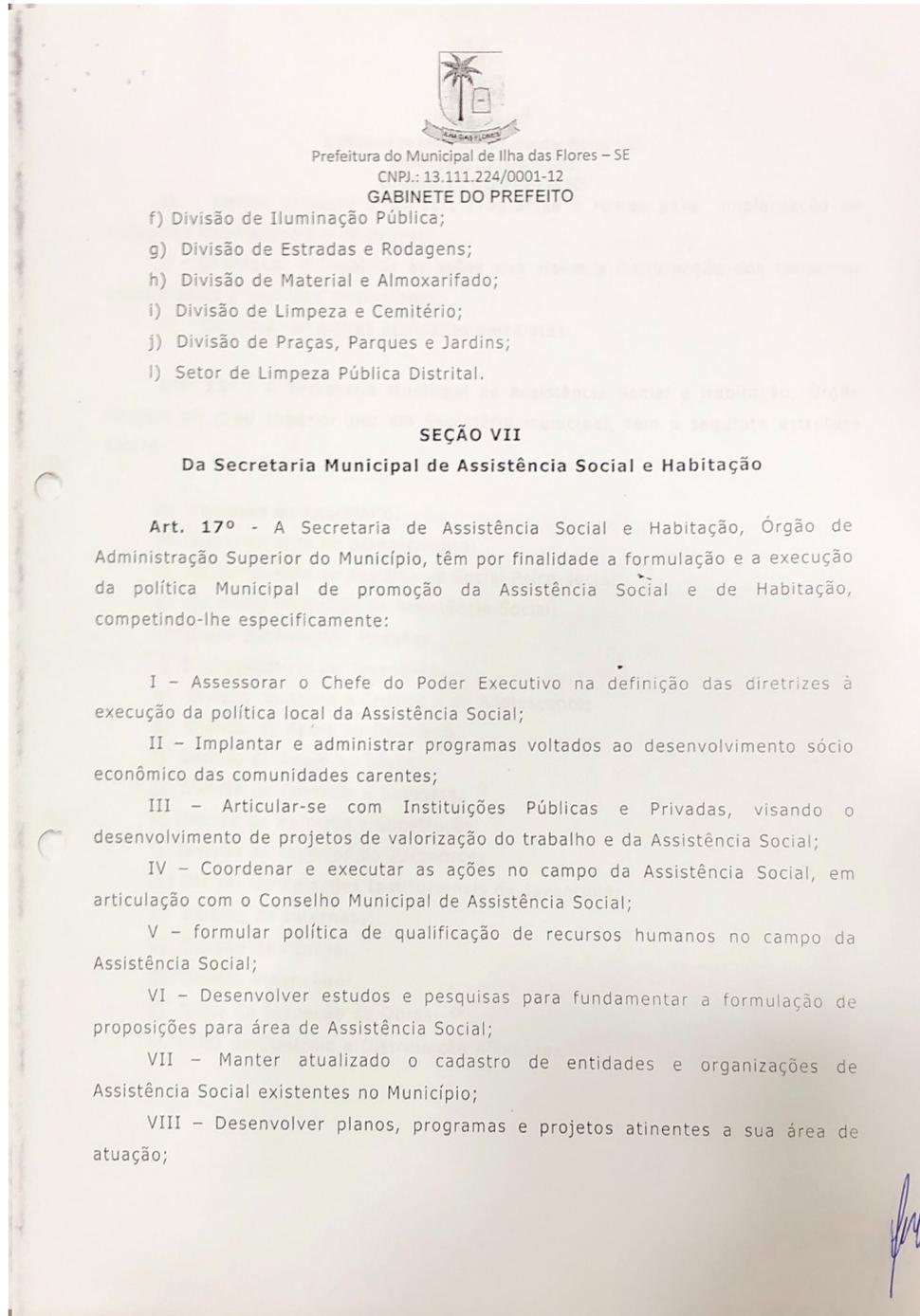
- I – Formular a política Municipal de ordenamento, expansão e desenvolvimento urbano;
- II – Examinar e aprovar projetos de parcelamento do solo urbano;
- III – Apreciar e aprovar projetos de edificações, reformas, restaurações e demolições em geral;
- IV – Definir espaços destinados à localização de indústrias, estabelecimentos comerciais e de serviços e áreas de lazer;
- V – Exercer a política de observância das posturas municipais;
- VI – Executar os serviços de obras públicas em geral, especialmente as de manutenção da malha viária;
- VII – Promover limpeza pública e a conservação do patrimônio imóvel municipal e dos logradouros públicos;
- VIII – Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 16º** - A Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Urbanismo, Órgão dirigido em grau superior por um Secretário Municipal, tem a seguinte estrutura básica:

- a) Gabinete do Secretário; ✓
- b) Assessoria Técnica; ✓
- c) Departamento de Obras e Posturas; ✗
- d) Departamento de Limpeza Pública; ✗
- e) Divisão de defesa Civil; ✗

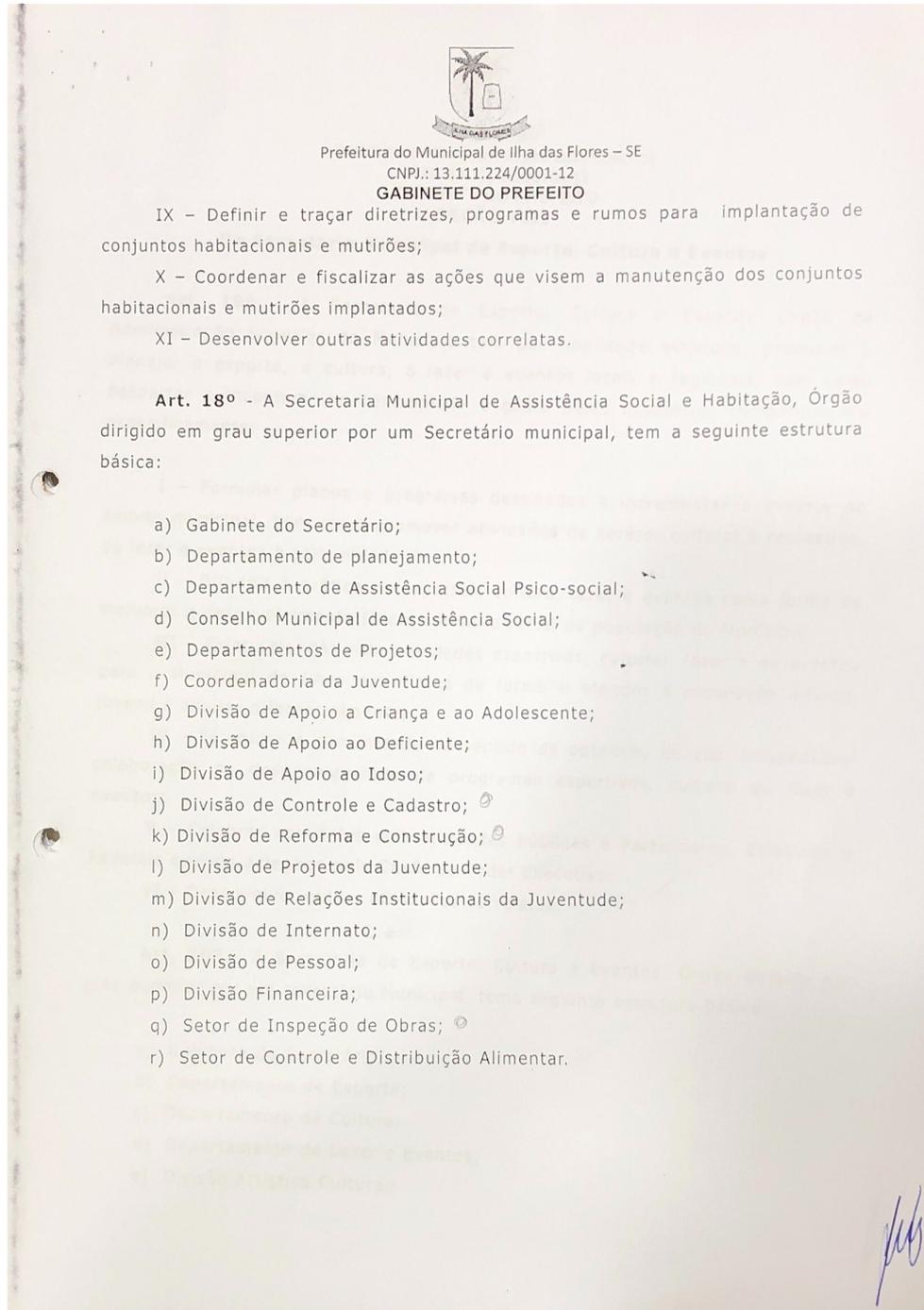
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

**LEI**



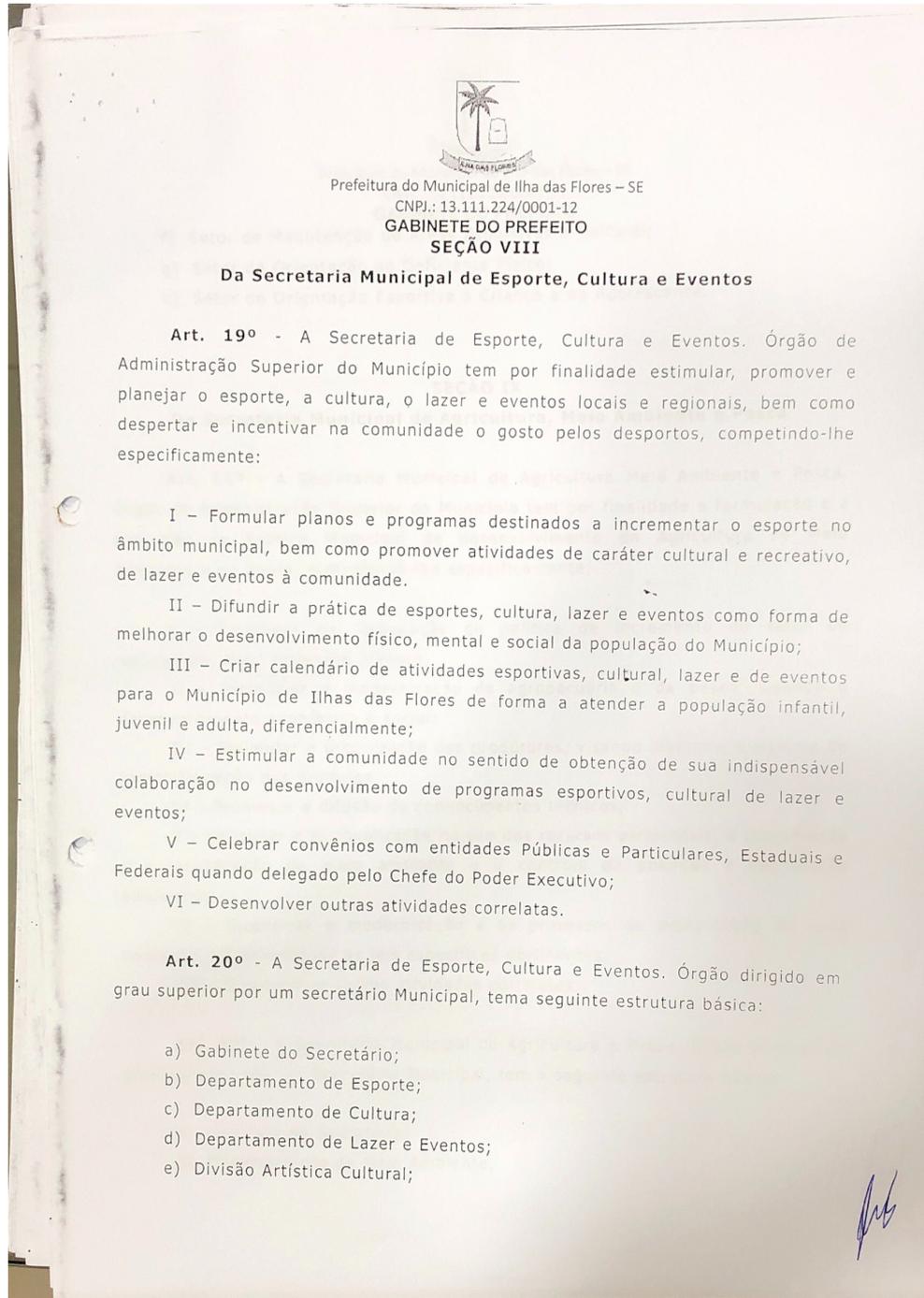
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasmflores>

**LEI**



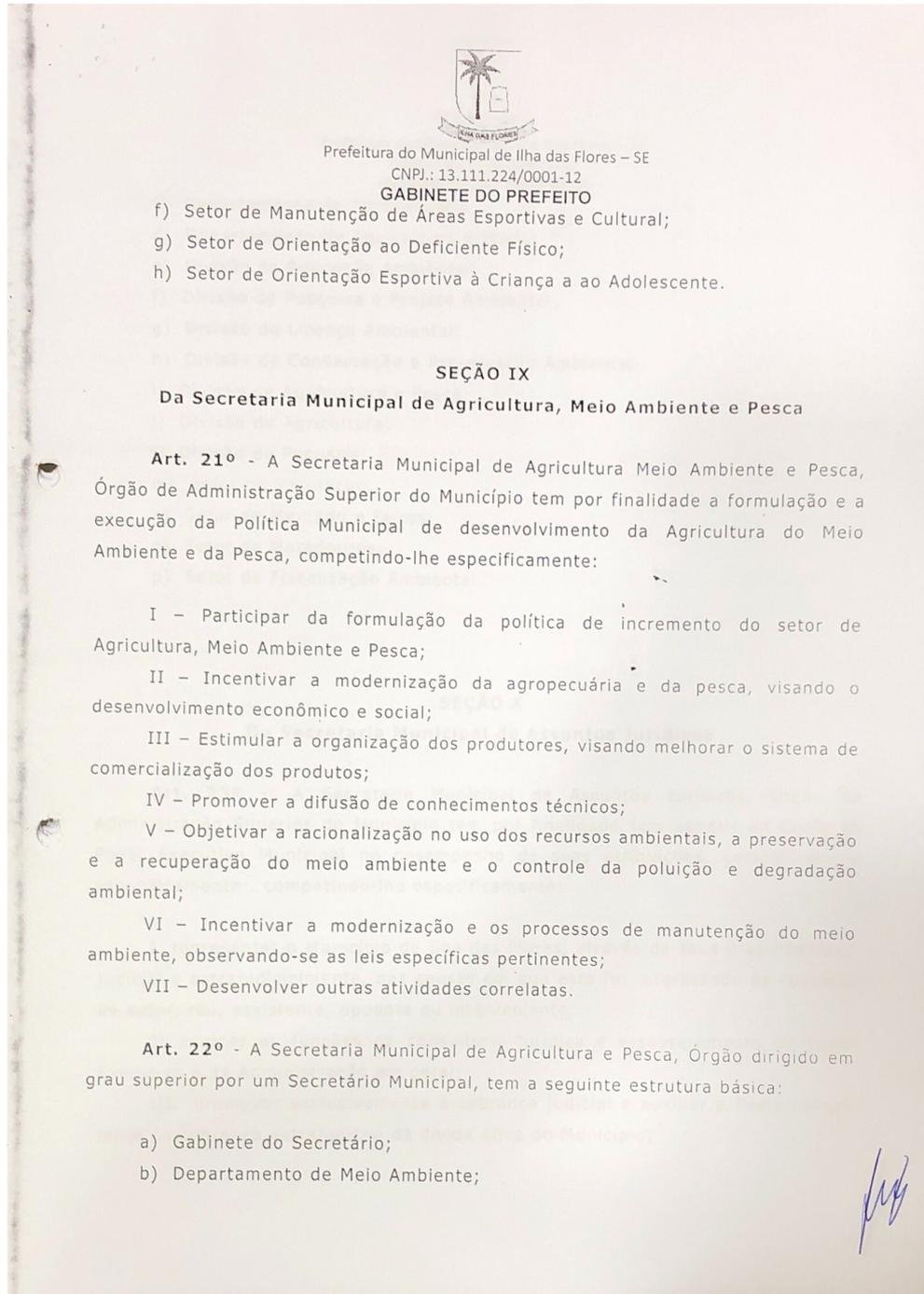
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

**LEI**



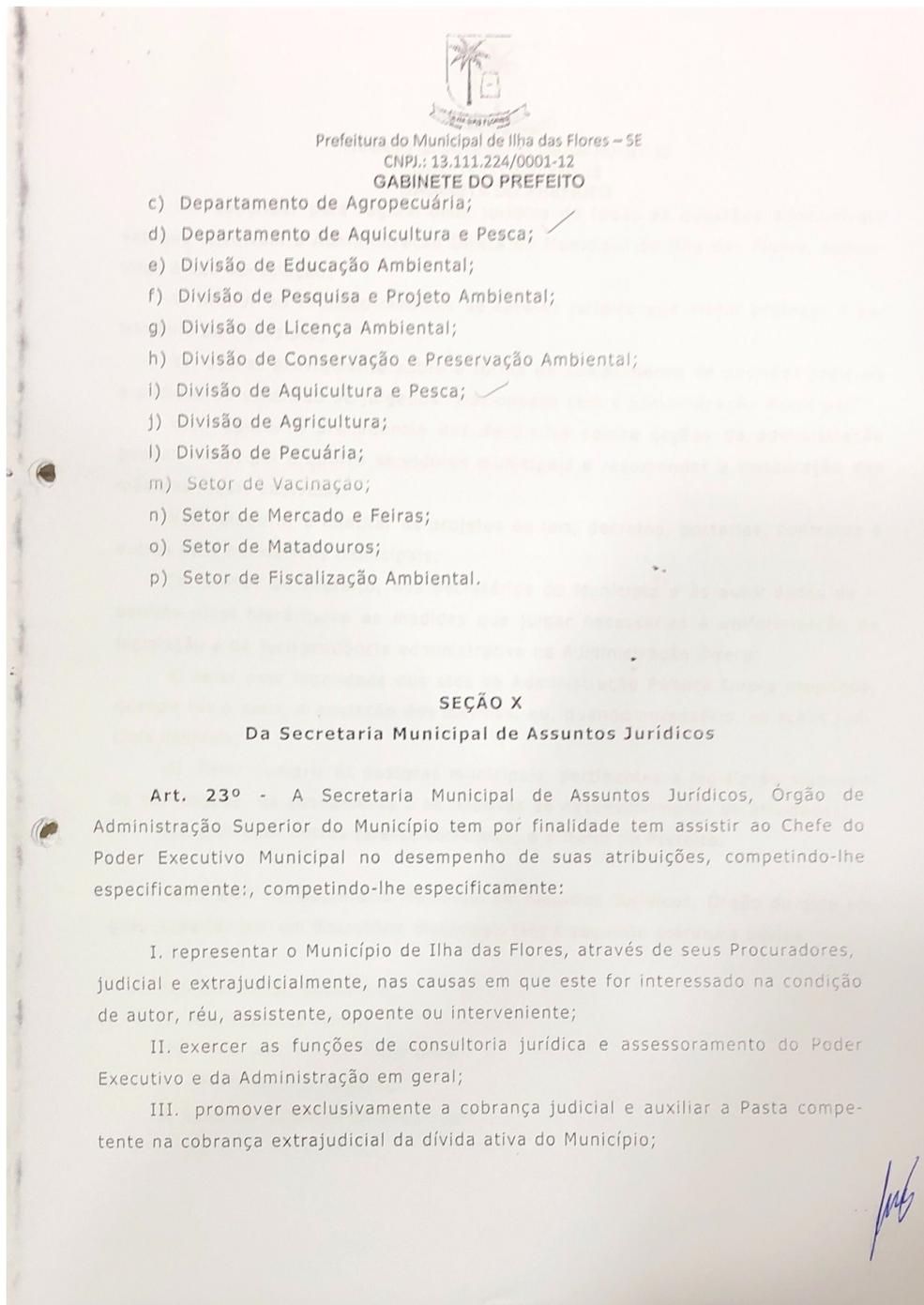
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

**LEI**



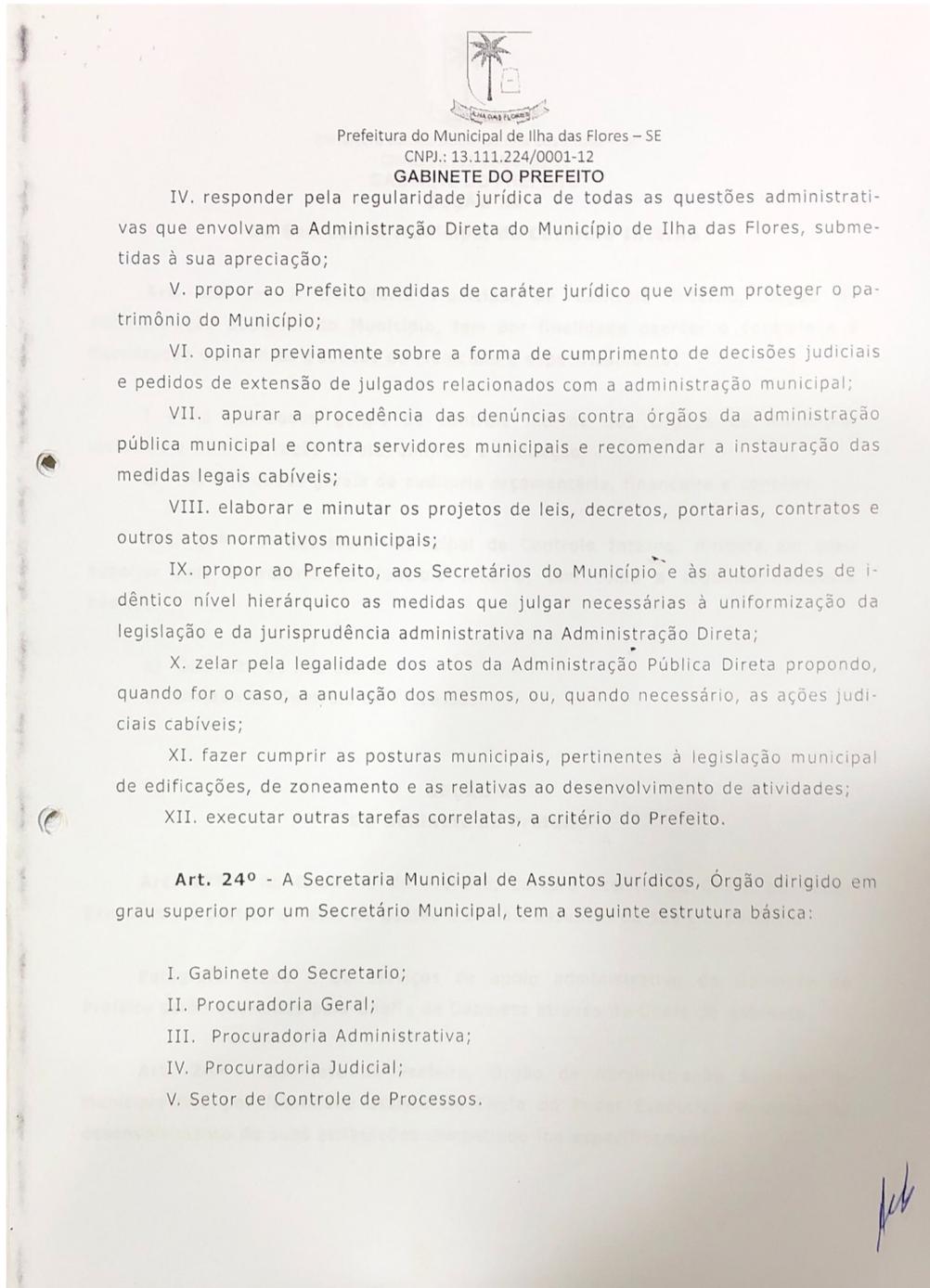
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

**LEI**



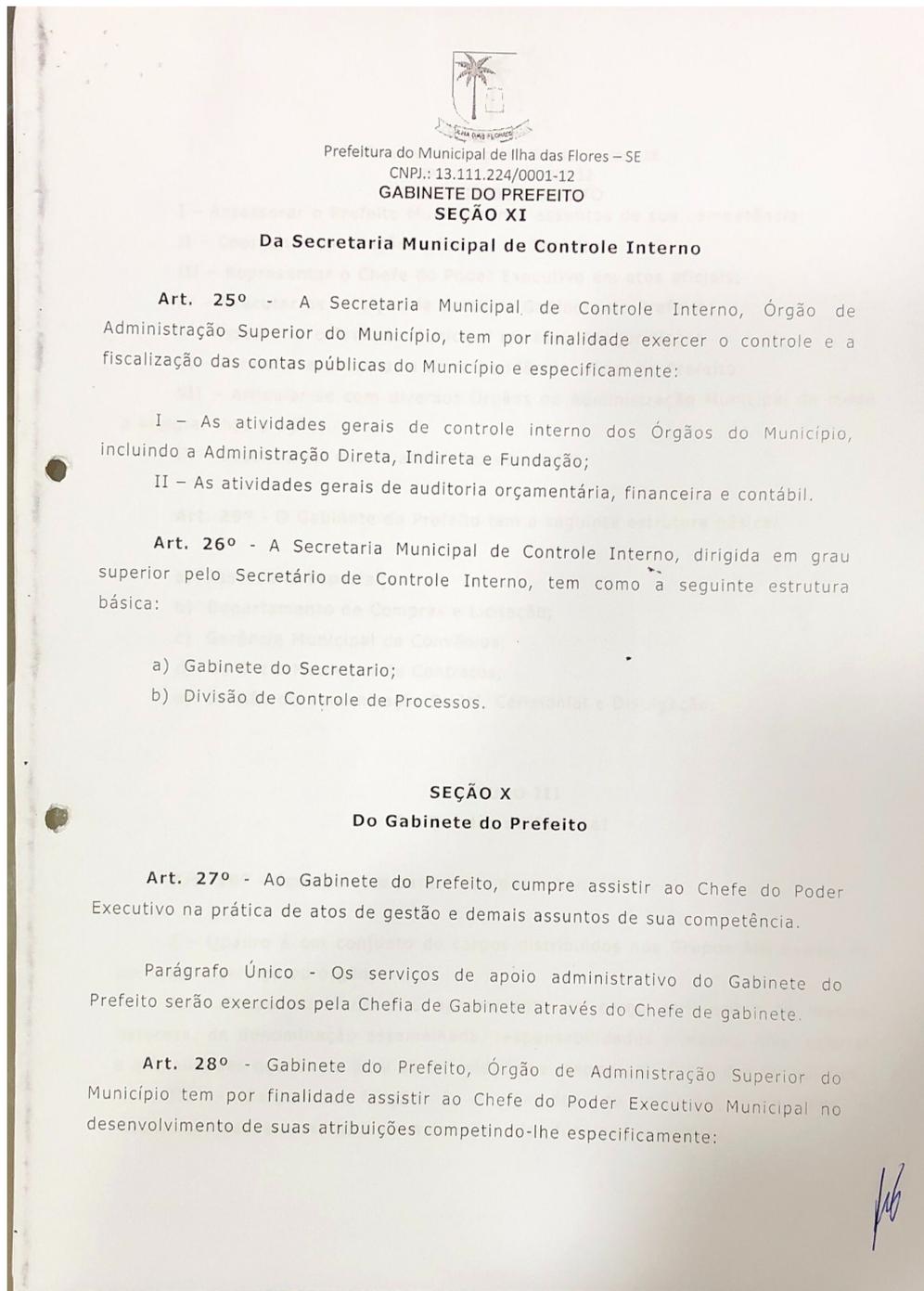
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasmflores>

**LEI**



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasmflores>

**LEI**



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasmflores>

## LEI



Prefeitura do Municipal de Ilha das Flores – SE

CNPJ.: 13.111.224/0001-12

### GABINETE DO PREFEITO

- I – Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência;
- II – Coordenar as relações públicas do Prefeito;
- III – Representar o Chefe do Poder Executivo em atos oficiais;
- IV – Executar os serviços de apoio do Gabinete do Prefeito;
- V – Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos jurídicos;
- VI – Formular e executar a correspondência oficial do Prefeito;
- VII – Articular-se com diversos Órgãos da Administração Municipal de modo a integrá-los a ação;
- IX – Desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 29º** - O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura básica:

- a) Assessoria Especial;
- b) Departamento de Compras e Licitação;
- c) Gerência Municipal de Convênios;
- d) Gerência Municipal de Contratos;
- e) Divisão de Comunicação Social, Cerimonial e Divulgação;

### CAPÍTULO III

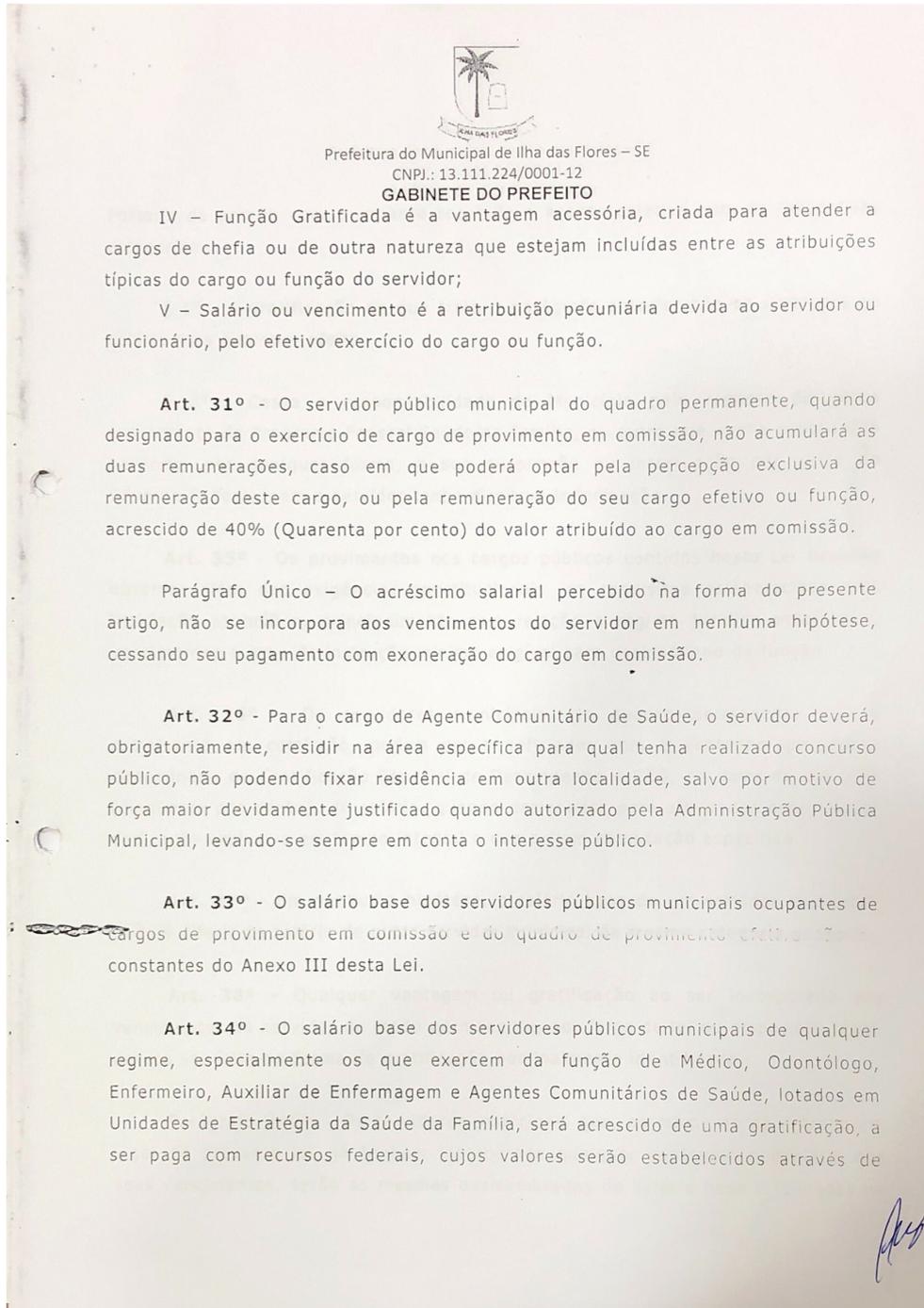
#### Do Quadro de Pessoal

**Art. 30º** - Considera-se para efeito dessa Lei:

- I – Quadro é um conjunto de cargos distribuídos nos Grupos Atividades, de um mesmo serviço ou órgão;
- II – Grupo atividade é o agrupamento de cargo atribuições da mesma natureza, de denominação assemelhada, responsabilidades e mesmo nível salarial e a finalidades quanto ao grau de dificuldades e responsabilidades das atribuições;
- III – Cargo ou função é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor e/ou funcionário público;

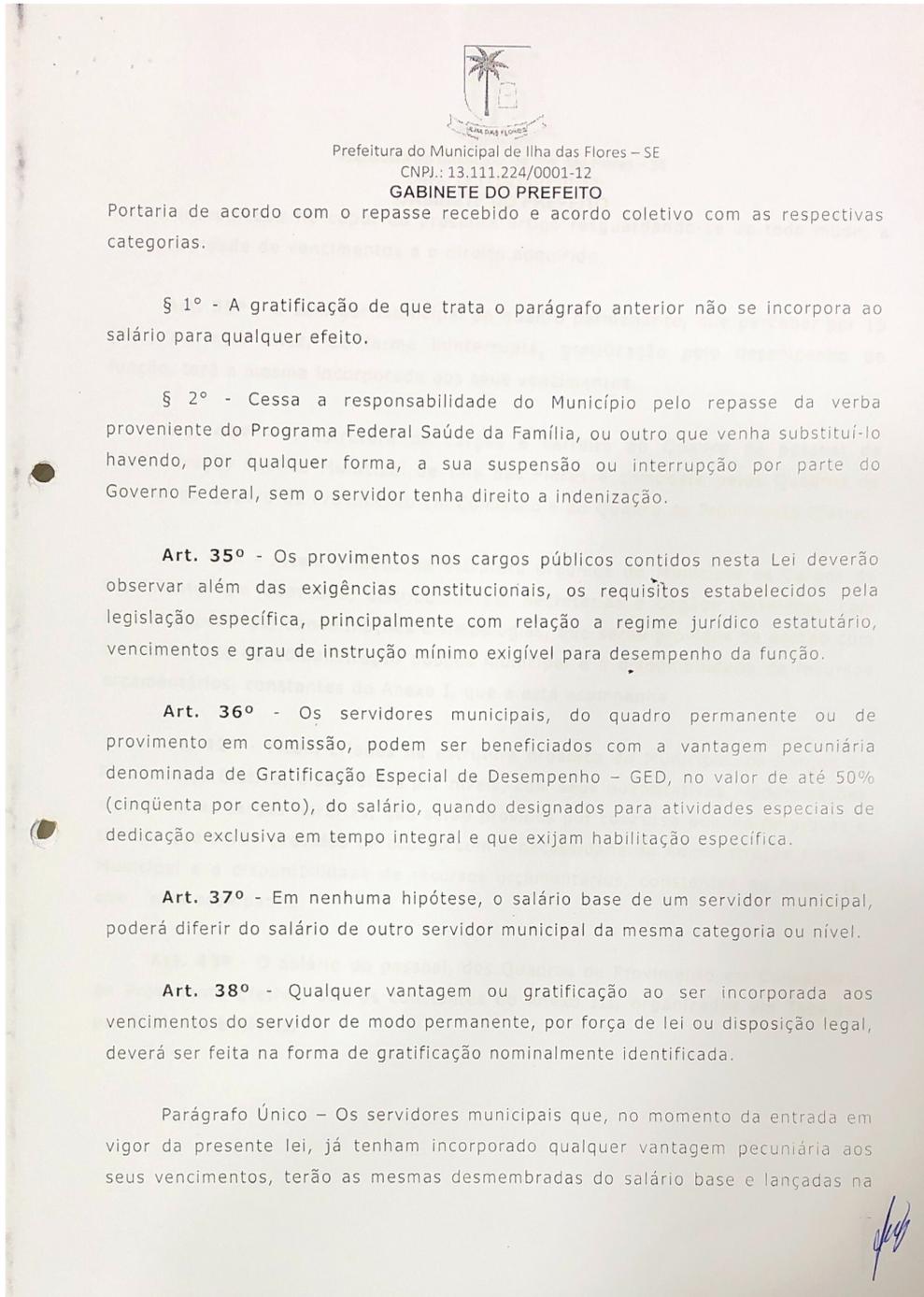
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasmflores>

**LEI**



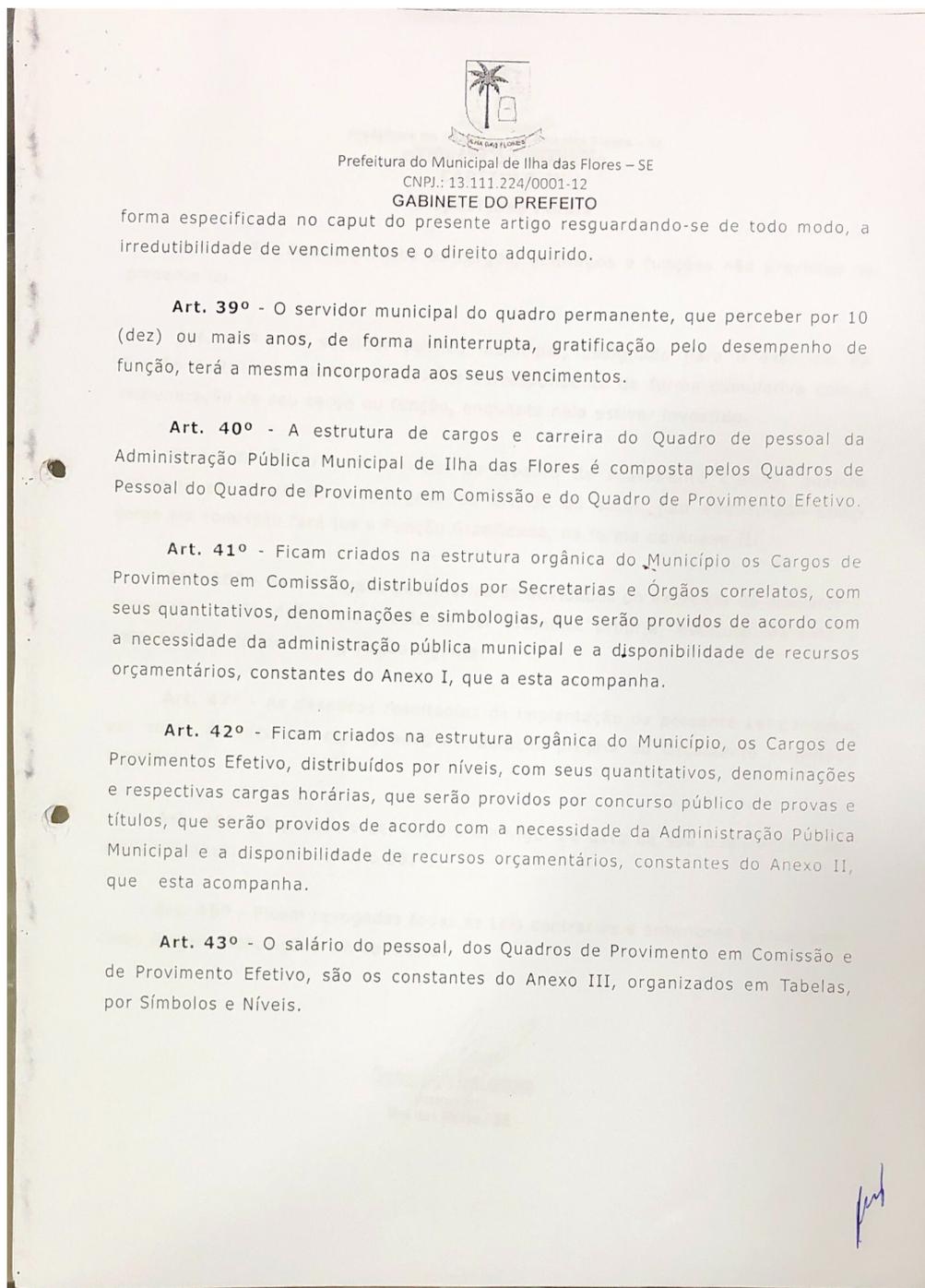
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

**LEI**



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasmflores>

**LEI**



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasmflores>

**LEI**



Prefeitura do Municipal de Ilha das Flores – SE

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

**Art. 44º** - Ficam extintos os cargos, empregos e funções não previstos na presente lei.

**Art. 45º** - O servidor público municipal, designado para o exercício da Função Gratificada, perceberá o valor correspondente de forma cumulativa com a remuneração de seu cargo ou função, enquanto nela estiver investido.

**Parágrafo Único** - O servidor do Quadro de Provimento Efetivo, quando investido em cargo de encarregado de divisão ou setor, não enquadrado como cargo em comissão fará jus a Função Gratificada, na forma do Anexo III.

**Art. 46º** - As vantagens pecuniárias as atividades do exercício do magistério municipal, serão definidos, mediante Lei Ordinária própria, estatuto inerente a categoria, na forma da legislação vigente.

**Art. 47º** - As despesas resultantes da implantação da presente Lei correrão por conta de recursos consignados em dotação própria do Orçamento Municipal Vigente.

**Art. 48º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no exercício 2014.

**Art. 49º** - Ficam revogadas todas as Leis contrárias e anteriores a esta, bem como demais disposições em contrário.

*Christiano Rogério Rêgo Cavalcante*  
PREFEITO  
Ilha das Flores / SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

**LEI**



Prefeitura do Municipal de Ilha das Flores – SE  
 CNPJ.: 13.111.224/0001-12  
 GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I, AO PROJETO DE LEI Nº 002/2014**

**Quadro de Cargos de Provimento em Comissão**

**I – Secretaria Municipal de Administração**

QUANT	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1-	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SM
1-	CHEFE DE GABINETE	CC-1
1-	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CC-2
1-	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	CC-2
1-	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	CC-2
1-	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	CC-2
1-	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA	CC-3
1-	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL	CC-3
1-	DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL E CONTROLE DE PROCESSOS	CC-3
1-	DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DA FOLHA DE PAGAMENTO	CC-3
1-	SUPERVISOR DE OPERAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	CC-3
1-	CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO E DISTRIBUIÇÃO	CC-4

**II – Secretaria Municipal de Finanças**

Quant	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1-	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	SM
1-	CHEFE DE GABINETE	CC-1
1-	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CC-2
1-	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	CC-2
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	CC-3
1-	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA	CC-3
1-	CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO	CC-4
1-	CHEFE DE SETOR DE ARRECADAÇÃO	CC-4

*[Handwritten signature]*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

**LEI**



Prefeitura do Municipal de Ilha das Flores – SE  
 CNPJ.: 13.111.224/0001-12  
**GABINETE DO PREFEITO**

**III – Secretaria Municipal de Saúde**

Quant	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1-	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	SM
1-	CHEFE DE GABINETE	CC-1
1-	COORDENADOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	CC-2
1-	COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	CC-2
1-	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	CC-2
1-	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CC-2
1-	COORDENADOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	CC-2
1-	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-2
1-	COORDENADOR DE LABORATÓRIO	CC-2
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTÁBIL	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO SAÚDE BUCAL	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PNI	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE ENDEMIAS	CC-3
5-	DIRETOR DE DIVISÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBSF	CC-3
1-	CHEFE DE SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	CC-4
1-	CHEFE DE SETOR DE PROMOÇÃO A SAÚDE	CC-4
1-	CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO	CC-4
1-	CHEFE DE SETOR DE MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS	CC-4
1-	CHEFE DE SETOR PESSOAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	CC-4
1-	CHEFE DE SETOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	CC-4
1-	CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO, DISTRIBUIÇÃO e PATRIMÔNIO	CC-4

**IV – Secretaria Municipal de Educação**

Quant	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1-	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SM
1-	CHEFE DE GABINETE	CC-1
1-	COORDENADOR GERAL DE ENSINO	CC-1
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO FINANCEIRO	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICO PEDAGÓGICO	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE BIBLIOTECA	CC-3
2-	DIRETOR DE DIVISÃO DE CRECHE	CC-3
1-	CHEFE DO SETOR CONTÁBIL	CC-4
1-	CHEFE DO SETOR EDUCACIONAL INFANTIL	CC-4

*[Handwritten signature]*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

**LEI**



Prefeitura do Municipal de Ilha das Flores – SE

CNPJ.: 13.111.224/0001-12

**GABINETE DO PREFEITO**

- 1- CHEFE DO SETOR D ENSINO FUNDAMENTAL CC-4
- 1- CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CC-4
- 1- CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES CC-4

**V - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio**

Quant	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1-	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	SM
1-	CHEFE DE GABINETE	CC-1
1-	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-2
1-	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO	CC-2
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO AO ARTESANATO LOCAL	CC-3
1-	CHEFE DE SETOR DE PROJETOS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	CC-4
1-	CHEFE DO SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	CC-4

**VI – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo**

Quant	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1-	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO	SM
1-	CHEFE DE GABINETE	CC-1
1-	ASSESSOR TÉCNICO	CC-1
1-	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	CC-2
1-	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-2
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA E CEMITÉRIO	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	CC-3
4-	CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA DISTRITAL	CC-4
1-	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	CC-4

**VII – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

Quant	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1-	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	SM
1-	CHEFE DE GABINETE	CC-1
1-	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-2
1-	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS	CC-2

*[Handwritten signature]*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

**LEI**



Prefeitura do Municipal de Ilha das Flores – SE  
CNPJ.: 13.111.224/0001-12  
**GABINETE DO PREFEITO**

1- COORDENADOR DA JUVENTUDE	CC-2
1- DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	CC-3
1- DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO AO DEFICIENTE	CC-3
1- DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO AOS IDOSOS	CC-3
1- DIRETOR DE DIVISÃO DE PROJETO DA JUVENTUDE	CC-3
1- DIRETOR DE DIVISÃO DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL DA JUVENTUDE	CC-3
1- DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE E CADASTRO	CC-3
1- DIRETOR DE DIVISÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO	CC-3
1- DIRETOR DE DIVISÃO FINANCEIRA	CC-3
1- CHEFE DO SETOR DE INSPEÇÃO DE OBRAS	CC-4
1- CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR	CC-4
1- CHEFE DO SETOR DE MATERIAL E ALMOXARIFADO	CC-4

**VIII – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos**

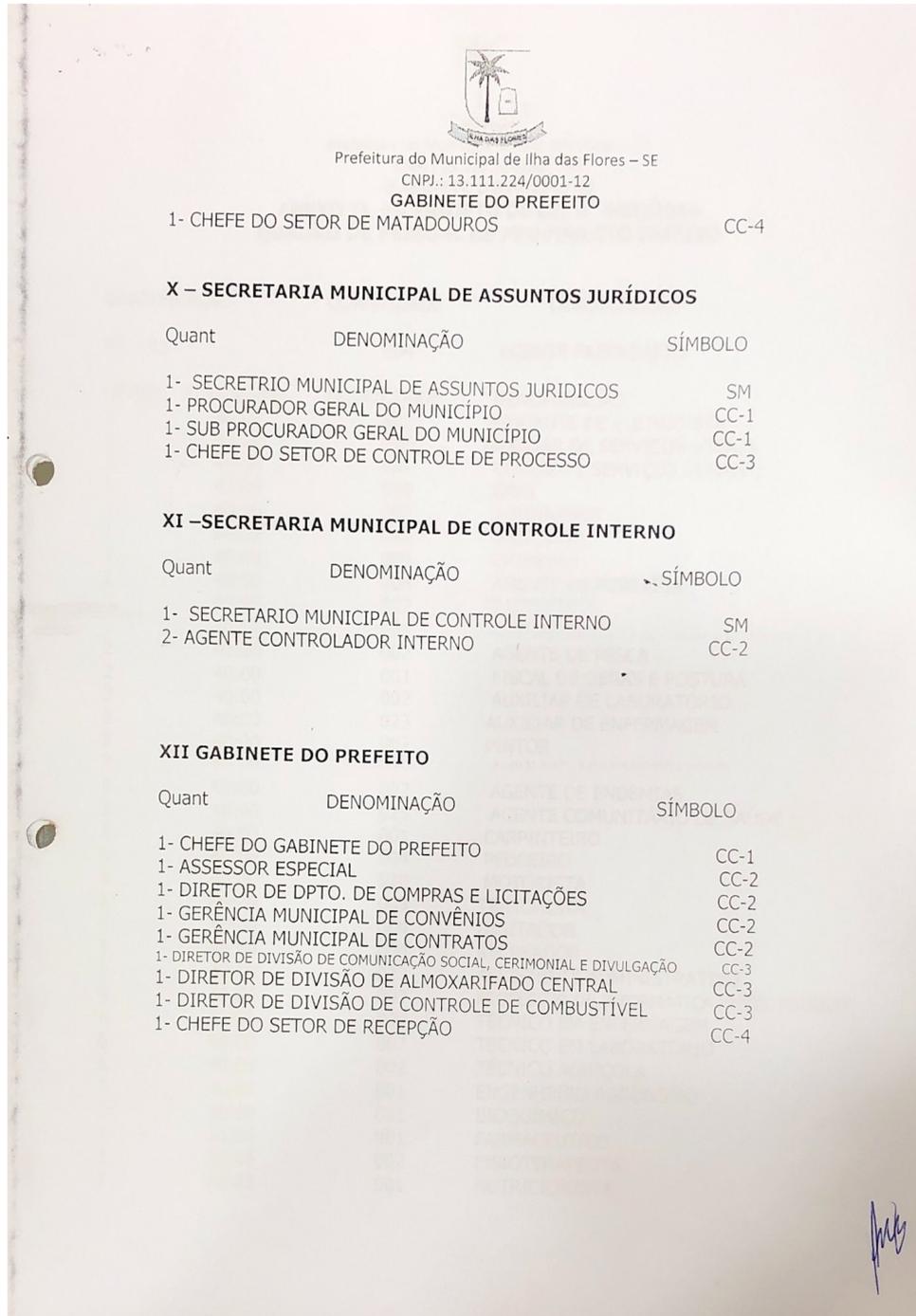
Quant	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1-	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS	SM
1-	CHEFE DE GABINETE	CC-1
1-	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA	CC-2
1-	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES	CC-2
1-	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS	CC-2
1-	DIRETOR DE DIVISÃO ARTÍSTICO CULTURAL	CC-3
4-	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E CULTURAIS	CC-4
1-	CHEFE DO SETOR DE ORIENTAÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO	CC-1
1-	CHEFE DO SETOR DE ORIENTAÇÃO ESPORTIVA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	CC-4

**IX – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

Quant	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1-	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA	SM
1-	CHEFE DE GABINETE	CC-1
1-	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	CC-2
1-	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA E PESCA	CC-2
1-	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	CC-2
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	CC-3
1-	DIRETOR DE DIVISÃO DE PECUÁRIA	CC-3
1-	CHEFE DO SETOR DE VACINAÇÃO	CC-4
1-	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CC-4
2-	CHEFE DO SETOR DE MERCADOS E FEIRAS	CC-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

**LEI**



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

**LEI**



Prefeitura do Municipal de Ilha das Flores – SE  
CNPJ.: 13.111.224/0001-12

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II, AO PROJETO DE LEI Nº 002/2014  
QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO**

GRATIFICAÇÃO		QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
FG – 01		004	AGENTE FAZENDÁRIO
NÍVEIS	C. HORÁRIA	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
1	40:00	001	AJUDANTE DE ELETRICISTA
1	40:00	095	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1	40:00	002	COVEIRO ( SERVIÇOS GERAIS )
1	40:00	045	GARI
1	40:00	002	JARDINEIRO
1	40:00	045	VIGILANTE
1	40:00	006	OFINEIRO
2	40:00	004	AGENTE DE PORTARIA
2	40:00	002	ELETRICISTA
2	40:00	001	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
2	40:00	002	AGENTE DE PESCA
2	40:00	001	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
3	40:00	002	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
3	40:00	023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
3	40:00	002	PINTOR
3	40:00	020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3	40:00	022	AGENTE DE ENDEMIAS
3	40:00	025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3	40:00	001	CARPINTEIRO
3	40:00	004	PEDREIRO
3	40:00	020	MOTORISTA
3	40:00	003	TRATORISTA
3	40:00	004	DIGITADOR
3	40:00	004	RECREADOR
5	40:00	022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6	40:00	002	PROFESSOR DE INFORMÁTICA (NÍVEL TÉCNICO)
6	40:00	004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6	40:00	002	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
6	40:00	002	TÉCNICO AGRÍCOLA
7	40:00	001	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
7	20:00	001	BIOQUÍMICO
7	20:00	001	FARMACEUTICO
7	20:00	002	FISIOTERAPEUTA
7	20:00	001	NUTRICIONISTA

*[Handwritten signature]*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

**LEI**



Prefeitura do Municipal de Ilha das Flores – SE  
CNPJ.: 13.111.224/0001-12

**GABINETE DO PREFEITO**

QUANTIDADE	VALOR	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
7	20:00	004	ENFERMEIRO
7	40:00	004	ENFERMEIRO-PSF
7	20:00	002	ENGENHEIRO CIVIL
7	20:00	002	ASSISTENTE SOCIAL
7	20:00	004	PSICOLOGO
7	40:00	004	ODONTOLOGO-PSF
7	20:00	004	PROCURADOR
7	20:00	001	MÉDICO VETERINÁRIO
7	20:00	001	MÉDICO CLÍNICO GERAL
7	20:00	002	MÉDICO GINECOLOGISTA
7	20:00	002	MÉDICO PEDIATRA
7	20:00	001	MÉDICO PSIQUIATRA
7	20:00	001	MÉDICO CARDIOLOGISTA
7	40:00	004	MÉDICO CLÍNICO GERAL-PSF
P-	25:00	090	PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE
P-	20:00	045	PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE

**TABELA DE PROVEDIMENTO DE TIPO**

SÉRIE	VALOR	CARGA HORÁRIA
001	831,78	40:00
002	924,51	40:00
003	1.027,63	40:00
004	1.204,68	40:00
005	1.328,00	40:00
006	1.500,00	40:00
007	1.728,00	40:00

**TABELA DO MAGISTÉRIO**

(SALÁRIO BÁSICO DO NÍVEL 1, CLASSE A)

**TABELA DE VALORES**

SÉRIE	VALOR
001	831,78
002	924,51
003	1.027,63
004	1.204,68
005	1.328,00
006	1.500,00
007	1.728,00

*[Handwritten signature]*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

**LEI**



Prefeitura do Municipal de Ilha das Flores – SE  
CNPJ.: 13.111.224/0001-12  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III, AO PROJETO DE LEI Nº 002/2014**  
**TABELA DE SALÁRIOS, VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS QUADROS DE**  
**PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE PROVIMENTO EFETIVO**

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VALOR	CARGA HORÁRIA
SM	( SUBSÍDIO ESTABELECIDO PELE CÂMARA MUNICIPAL )	
CC-1	1.200,00	40:00
CC-2	1.000,00	40:00
CC-3	900,00	40:00
CC-4	750,00	40:00

**FUNÇÃO GRATIFICADA**

GRATIFICAÇÃO	VALOR
FG-1	10% DO SALÁRIO BASE
FG-2	20% DO SALÁRIO BASE

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

NÍVEIS	VALOR	CARGA HORÁRIA
1	SALÁRIO MÍNIMO	40:00
2	821,78	40:00
3	924,51	40:00
4	1.027,63	40:00
5	1.234,68	40:00
6	1.320,00	20:00
7	1500,00	20:00
7	3000,00	40:00

**TABELA DO MAGISTÉRIO**  
( SALÁRIO BASE DO NÍVEL I, CLASSE A )

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
P- 25 HORAS	LEI ESPECIFICA
P- 20 HORAS	LEI ESPECIFICA

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>